

**PORTARIA TJMT/CGJ N. 12/2026-GAB-CGJ- GAB-CGJ DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Comissão para Revisão e atualização do Código de Normas Gerais da Corregedoria do Foro Extrajudicial**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Processo CIA n.0010540-27.2023.8.11.0000,

**Considerando** a determinação dos itens 4.5.2.1. e 4.5.2.2 do Conselho Nacional de Justiça na inspeção realizada no mês de junho de 2025- Pedido de Providências 0007029-57.2025.2.00.0000,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Revisão e Atualização do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso (CNGCE-MT), com a finalidade de fazer ajustes, suprir omissões, revisar, atualizar e adequar as normativas desta Corregedoria-Geral da Justiça às constantes alterações legislativas.

**§1º** Compete a Comissão sugerir a consolidação de regras no Código de Normas, que digam respeito ao funcionamento dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Mato Grosso, desde que compatíveis com a sua sistematização.

**§2º** Os trabalhos da Comissão de Revisão e Atualização serão entregues para homologação do Corregedor-Geral da Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar da publicação.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça responsável pela pasta do extrajudicial;

II – Diretora do Departamento do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça: Nilcemeire dos Santos Vilela- Mat. 6142;

III – 03 (três) servidores lotados no Departamento do Foro Extrajudicial:



1- Idirlayne Beatriz Almeida Santos- Mat. 34247; 2- Joaquim Pedro Campelo Conceição -Mat. 55535; 3- Vinícius Coelho do Prado - Mat : 40.392;

III – 02 (dois) servidores lotados no Departamento de Controle e Arrecadação deste Tribunal: Carlos Alberto Alves - Diretor do DCA e Enéas Costa Marques Rosa de Moraes, Chefe de Divisão de Arrecadação e Fiscalização;

IV- Representantes indicados pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREGMT e Instituto de Estudos de Protestos de Título do Brail-Seção de Mato Grosso - IEPTB/MT:

a) 02 (dois) representantes do Tabelionato de Notas:

Dr. **Ricardo Fabrício Seganfredo** – 2º Ofício de Pontes e Lacerda;

Dra. **Niura Ribeiro Roberto Borges** – 2º Ofício de Barra do Bugres;

b) 02 (dois) representantes do Registro Civil de Pessoas Naturais;

Dr. **Rodrigo Castro de Oliveira** – 2º Ofício de Chapada dos Guimarães;

Dra. **Maria Aparecida Bianchin** – 2º Ofício de Rondonópolis;

c) 02 (dois) representantes do Registro de Pessoa Jurídicas:

Dr. **Jaime Hipólito Neto** – 2º Ofício de Feliz Natal;

Dra. **Velenice Dias de Almeida** – 2º Ofício de Primavera do Leste;

d) 01 (um) representante do Tabelionato de Protesto de Títulos:

Dr. **Wellington Ribeiro Campos**, tabelião responsável pelo 2º Serviço Notarial e Registral da comarca de Itiquira/MT;

e) 02 (dois) representantes de Registro de Títulos e Documentos:

Dra. **Rosângela Poloni** – 1º Ofício de Porto Esperidião;

Dra. **Suelene Cock** – 1º Ofício de Alto Araguaia;

e) 02 (dois) representantes de Registro de imóveis:

Dr. **Leonardo Aquino Moreira Guimarães** – 1º Ofício de Novo São Joaquim;

Dr. **Julian Barros da Silva** – 1º Ofício de Barra do Garças.

§ 1º É vedada a participação nos trabalhos e nas deliberações da Comissão por pessoas que não tenham sido formalmente designadas como membros por esta Portaria.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de participação de qualquer dos membros, a respectiva entidade deverá indicar formalmente a este órgão o substituto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data da reunião.

**Art. 4º** A presidência da comissão caberá à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral



da Justiça, Dra. **Myrian Pavan Schenkel**.

**Art. 5º** Os trabalhos serão executados conforme o cronograma anexado.

**§1º.** As propostas apresentadas serão debatidas e aprovadas pela comissão.

**§2º.** Ao final dos trabalhos, a equipe técnica atualizará a minuta do novo código de normas para homologação do Corregedor-Geral da Justiça, para ser publicado observando o prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta norma.

**§3º** A sugestão somente será encaminhada ao Corregedor-Geral da Justiça para homologação, quando houver deliberação favorável da maioria dos membros da Comissão.

**Art. 6º** As propostas de alterações normativas deverão ser apresentadas pelos membros da Comissão por meio de documento no qual expõe o texto original da norma e a justificativa fundamentada para alteração ou supressão.

Parágrafo único. Poderá levar para comissão eventuais sugestões apresentadas por outras entidades, quando solicitado nesta Corregedoria.

**Art. 7º** As propostas possuirão caráter meramente sugestivo e não vinculativo, cabendo a análise, modificação, recusa ou aceitação destas pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Propostas sem fundamentação jurídica específica serão arquivadas sumariamente.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(documento assinado digitalmente)*  
Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**







# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0AF10000-0AA5-0A58-9B8E-08DE6A459CC2>

**Código verificador - AD:0AF10000-0AA5-0A58-9B8E-08DE6A459CC2**

